



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**

**FORO DE RIBEIRÃO PRETO**

**3ª VARA CÍVEL**

Rua Alice Além Saadi , 1010, 3º Ofício Cível, Nova Ribeirânia - CEP

14096-570, Fone: (16) 3238-8039, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

ribpreto3cv@tj.sp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0031104-69.2008.8.26.0506**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Requerente: **Condominio Edificio Aplub**  
 Requerido: **Diego Araujo dos Santos e outro**

Em Ribeirão Preto, aos 12 de setembro de 2023, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PENHORA de fls. 93 para ficar constando que a penhora incida apenas **sobre a nua-propriedade dos devedores ISRAEL ARAÚJO DOS SANTOS e DIEGO ARAÚJO DOS SANTOS**. Imóvel **apartamento nº 101**, localizado no 3º pavimento ou 1º andar do Edifício Aplub – AORP, nesta cidade na Rua Amador Bueno, nº 253, objeto da matrícula nº 45.170 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP., do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Israel Araujo dos Santos e Diego Araujo dos Santos, CPF nº 365.996.408-50, RG nº 46045085. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**